



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 909/2021 **DE 14 de Setembro de 2021**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 46 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor total de R\$ 3.145,64 (Três mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura	12
UNIDADE: Controle Ambiental	003
FUNÇÃO: Gestão Ambiental.....	18
SUB FUNÇÃO: Preservação e Conservação Ambiental	541
PROGRAMA: Meio Ambiente.	1008
PROJ/ATIV: Construção de Viveiro e Estufa na Sematur.....	3454
ELEMENTO DE DESPESA:	
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00	R\$ 3.145,64
Fonte: 0.300.000000 - Recurso Ordinário	R\$ 3.145,64

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º - As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e a Lei Municipal nº 858/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 - LDO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito,
em 14 de Setembro de 2021.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal